



SEÇÃO: ARTIGOS E ENSAIOS

## Notas sobre as atribuições privadas dos(as) assistentes sociais no contexto da pandemia de covid-19

*Notes on the private duties of social workers in the context of the Covid-19 pandemic***Angélica Luiza Silva****Bezerra<sup>1</sup>**[orcid.org/0000-0003-3649-6143](https://orcid.org/0000-0003-3649-6143)[angelica.bezerra@fssso.ufal.br](mailto:angelica.bezerra@fssso.ufal.br)**Milena Gomes de****Medeiros<sup>1</sup>**[orcid.org/0000-0002-8630-6195](https://orcid.org/0000-0002-8630-6195)[milena.medeiros@fssso.ufal.br](mailto:milena.medeiros@fssso.ufal.br)**Recebido em:** 20 nov. 2022.**Aprovado em:** 25 out. 2023.**Publicado em:** 21 dez 2023.

**Resumo:** Este artigo versa sobre as atribuições privadas dos(as) assistentes sociais no contexto de calamidade pública deflagrada pela pandemia de covid-19, cuja principal característica, no âmbito social e econômico, foi o aprofundamento da desigualdade social. Desse modo, nosso objetivo é trazer para o debate os desafios postos à profissão mediante suas atribuições privadas em um contexto que também demarcou mudanças significativas na atuação devido às novas demandas que exigiram do profissional novas competências, evidenciando a necessidade de uma formação continuada. Do ponto de vista metodológico, nos baseamos em referências bibliográficas e nos principais documentos que fundamentam a profissão.

**Palavras-chave:** Atribuições Privativas. Competências. Serviço Social. Pandemia.

**Abstract:** This article deals with the private attributions of social workers in the context of public calamity triggered by the Covid-19 pandemic whose main characteristic, in the social and economic sphere, was the deepening of social inequality. In this way, our objective is to bring to the debate the challenges posed to the profession through its private attributions in a context that also marked significant changes in performance through the new demands that required new skills from the professional, highlighting the need for continued education. From a methodological point of view, we rely on bibliographic references and on the main documents that support the profession.

**Keywords:** Private Assignments. Skills. Social Service. Pandemic.

### Introdução

Esta produção tem como propósito resgatar a discussão sobre as atribuições privadas dos(as) assistentes sociais no contexto da pandemia de covid-19, que aprofundou as desigualdades sociais, agravando o empobrecimento e o desemprego da população brasileira, deixando evidente que o sistema de saúde vinha se estabelecendo de forma precária e colapsada. A área da educação, que já vinha sofrendo com os impactos da contrarreforma do Estado, com a pandemia, também teve implicações deletérias para os processos formativos e os espaços sócio-ocupacionais, suas demandas e requisições profissionais.



Artigo está licenciado sob forma de uma licença  
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

<sup>1</sup> Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió, AL, Brasil.

Assim, discutir sobre as competências e atribuições privativas é fundamental para a reflexão sobre a deterioração dos direitos, a precarização do trabalho e as equivocadas demandas postas aos profissionais de Serviço Social, que podem contribuir, caso assumidas pelos profissionais, para uma crescente desprofissionalização, rebaixamento da formação e para uma dimensão tecnicista e pulverizada.

### As atribuições privativas no bojo da pandemia de covid-19

Com a crise de saúde pública mundial provocada pela covid-19, profissionais das diferentes áreas de atuação no âmbito acadêmico tiveram de se adaptar à nova dinâmica que estava se apresentando: a luta pela vida se tornou a principal discussão. Por se tratar de um fator de transmissão altamente contagioso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) sugeriu que os governantes dos países tomassem medidas de isolamento social e paralisação de alguns postos de trabalho não essenciais, com redução da jornada de trabalho em alguns setores, objetivando desacelerar a disseminação do vírus e minimizar o número de mortes e o esgotamento dos sistemas de saúde das nações.

Essa estratégia de saúde impactou significativamente a economia mundial, que vinha sofrendo com os problemas estruturais da instabilidade econômica, social, política e cultural, sobretudo pela forma severa como impactou as camadas mais pobres da população, intensificando o número de desempregos, até mesmo de trabalhadores altamente qualificados.

Cabe lembrar, que,

[...] desde o seu nascedouro, na Constituição Federal de 1988, o SUS vem vivendo imensos boicotes, deste citamos apenas três: o desfinanciamento público (a exemplo da Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, que congelou por 20 anos o investimento da saúde e na educação); a sistemática alteração do seu modelo de gestão para perspectivas privatizantes - Plano de Atendimento à Saúde (PAC), em São Paulo, e "cooperativa", no Rio de Janeiro, nos anos 1990 -, Organizações Sociais (OSs) desde o governo federal do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Fundações Estatais de Direito Privado (FEDPs) e Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) desde a década passada; e o avanço do setor privado criando uma ideologia da impossibilidade da assistência pública à saúde de qualidade, expulsando amplos segmentos que, iludidos com a compra do plano de saúde, julgam não ser fundamental a defesa do SUS [...] (MATOS, 2020, n.p.).

Essa realidade também impactou, decisivamente, além dos setores de serviços das áreas da saúde, a assistência social e a educação.

A pandemia de covid-19, que chega ao Brasil com sua histórica desigualdade social e com anos de destruição do Sistema Único de Saúde (SUS), coloca no horizonte imensas dificuldades de se pensar um futuro para esse quadro desolador que ela tem gerado.

De modo que a pandemia provocou novos direcionamentos para o exercício profissional, trazendo desafios para a formação profissional com a modalidade do trabalho remoto. Cabe precisar que:

Embora reconheçamos que a deterioração das condições de trabalho e de vida de amplos segmentos da classe trabalhadora é bastante anterior à propagação do novo coronavírus, posto que produto das relações sociais de classe, raça e sexo que estruturam o sistema do capital, indiscutivelmente tais condições se agravaram no contexto pandêmico. A explícita opção das classes dominantes pela lógica da economia capitalista e sua sanha em busca de acumulação e lucratividade em detrimento da proteção à saúde e à vida, evidenciou o quanto, no jogo da luta de classes, a classe trabalhadora, em toda sua heterogeneidade e diversidade, está sendo radicalmente atacada e perde ainda mais: direitos, acesso ao trabalho, condições de saúde e, a depender da vontade política do Estado brasileiro, notadamente em seu comando federal, perde a própria vida. Obscurantismo, falta total de solidariedade frente ao adoecimento e morte de milhares de pessoas e disseminação de ataques à Ciência, especialmente duvidando da eficácia das vacinas, são exemplos do ápice da perturbação reacionária presentes no governo federal, que bem antes da pandemia, produziu inúmeras estratégias de ataque aos direitos do trabalho, tendo na reforma da previdência um momento ímpar de consolidação do profundo processo de regressão civilizatória a que a classe trabalhadora está submetida. Apesar disso, lamentavelmente, este ideário de ultradireita liberal reacionária ainda tem grande sustentação ideológica no universo daqueles que mais são atingidos/as por sua política genocida (SANTOS, 2020, p. 9-10).

Todo esse cenário devastador traz impactos para a formação dos profissionais, fragilizando a formação em todas as áreas. Antes da pandemia, estávamos vivenciando um intenso processo de contradições. No pós-1990 e, especialmente, após os anos 2000, experimentamos a expansão das matrículas no setor privado-mercantil; com a pandemia, esse processo foi acelerado. No caso específico do Serviço Social, observa-se a tendência de ampliação de matrículas em cursos ofertados, majoritariamente, à distância, reduzindo consideravelmente as matrículas em cursos privados presenciais.

A gravidade desse processo é o perfil que vem se formando e se configurando de forma distinta das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). O que se tem identificado é a fomentação de um perfil desregulamentado, polivalente e multifuncional, que serve aos interesses do mercado de trabalho, além da imposição de competências cada vez mais simplificadas, estimulada por valores individualistas, imediatistas e com formação aligeirada, que atende às orientações dos organismos multilaterais.

Uma profissão só se afirma e se desenvolve se responder às demandas postas pelos diferentes segmentos da sociedade. Portanto, uma profissão se legitima a partir das respostas que consegue emitir para usuários(as) dos seus serviços e para seus(as) contratantes. Assim:

O ponto de partida para essa reflexão é a clareza da função social da profissão: o seu trato com as diferentes expressões da questão social. Aqui então se desconhecem todas as possibilidades fora desse circuito, como o Serviço Social clínico, que psicologiza a desigualdade social. Não podemos também ficar reféns de uma visão generalista da questão social, razão pela qual se fala em expressões, as quais se materializam em diferentes demandas (aparentes e não aparentes) no multifacetado universo dos serviços sociais organizados segundo a setorialidade das políticas sociais que fragmentam a questão social. Esses serviços, por sua vez, engendram processos coletivos de trabalho que, nem por isso, deixam de requerer competências profissionais particulares, lembrando que entendemos que o trabalho coletivo expressa uma busca de resposta às necessidades dos(as) usuários(as). Cabe lembrar que esse movimento é contraditório: ao mesmo tempo que pode descaracterizar

nossas atribuições privativas, pode também apresentar novas e importantes demandas para a profissão. Essa contradição sublinha a importância de não perdermos de vista a função social da profissão, para oferecer respostas qualificadas e posicionadas a esse contexto, mas também sem "engessarmos" o trabalho, por não conseguirmos captar o movimento tendencial das demandas a ele colocadas (MATOS, 2015, p. 13).

Tendo em vista que o significado social da profissão "não se mostra de imediato, de forma transparente" (IAMAMOTO, 2007, p. 199), tratar das atribuições dos assistentes sociais é sempre necessário, sobretudo por ser um tema complexo que demarca a função do exercício profissional mediado pelo processo histórico e social, impactado pelas contradições da sociedade capitalista.

As funções do profissional em seu exercício, por serem históricas e não estáticas, exigem do assistente social uma formação continuada que traga para o debate as novas configurações do trabalho assalariado, as novas demandas institucionais, profissionais e dos usuários, bem como a análise dos conflitos de classes e os fundamentos da permanência da desigualdade social sob as bases de grandes desenvolvimentos tecnológicos e financeiros.

Apesar da nova dinâmica societária em curso, sob a ofensiva ultraneoliberal, não podemos perder de vista a especificidade da profissão de Serviço Social, cuja atuação versa sobre as sequelas da questão social mediadas por demandas específicas que, muitas vezes, extrapolam o que é característico da própria questão social a partir de seus fundamentos baseados na *lei geral de acumulação capitalista* de Marx.

Atualmente, com a própria dinâmica do desenvolvimento capitalista, novas demandas e problemáticas sociais perpassam a intervenção profissional, requisitando o redimensionamento de suas competências que dinamizam a realidade concreta e traduzem os moldes das atribuições profissionais, abrindo um leque de possibilidades para a intervenção. Essa nova realidade impõe novos desafios para o exercício profissional, cuja análise precisa estar sempre baseada no processo histórico e social dos homens.

As formas de precarização do ensino superior desestruturam a formação profissional e o exercício de várias profissões, em particular, o Serviço Social.

Para Guerra (2010, p. 717):

Nos últimos anos, como uma tendência que abarca as profissões assalariadas, os assistentes sociais têm seus espaços, condições e relações de trabalho precarizados e quase totalmente destituídas de direitos. Vivenciam e enfrentam, ao mesmo tempo, as expressões da chamada "questão social", que se convertem por meio de múltiplas mediações, numa diversidade de demanda para a profissão. Tais respostas não são neutras, dependem de o profissional assumir a sua condição de trabalhador assalariado e do domínio de um referencial teórico-metodológico que os ajude a fazer a leitura mais correta dessa realidade.

As consequências do trabalho precário são devastadoras, entre elas: contratações temporárias, terceirização, baixos salários, ausência de autonomia e reconhecimento profissional, e condições inadequadas para a efetivação do trabalho no setor público, o que impacta nas condições para a realização do estágio supervisionado.

Desse modo, as transformações do mercado de trabalho constituem uma medição importante, buscando captar os interesses do capital na construção de novas estratégias para sua autovalorização. As estratégias de acumulação do capital se concretizam via aumento da precarização do trabalho pelo controle salarial, flexibilização das relações de trabalho, reestruturação produtiva e reorganização do processo de trabalho, visando à redução do custo do trabalho. Além das reformas trabalhistas e do enxugamento dos gastos públicos com a proteção aos trabalhadores, cabe lembrar a reforma da seguridade social, que busca garantir o pagamento da dívida pública imposto pelas orientações dos organismos internacionais.

Trazer para a discussão as atribuições do assistente social requer promover o debate em torno das Diretrizes Curriculares de 1996 (ABEPSS, 1996), evidenciando o objeto de atuação profissional a fim de ampliar o entendimento sobre ele e refletir sobre a lei que regulamenta a profissão, Lei n. 8.662 (BRASIL, 1993), que estabelece o

reconhecimento profissional ao trazer para a discussão especialmente os capítulos 4º e 5º; estes tratam das competências profissionais e do que é privativo do Serviço Social.

Como assevera Iamamoto (2012, p. 47), os organismos institucionais públicos e privados estabelecem

[...] as condições sociais em que se dá a materialização do projeto ético-político profissional em contextos profissionais específicos. Isso traz um campo enorme de mediações que particularizam as funções, competências e atribuições do assistente social e as atividades desenvolvidas. Ainda que dispondo de uma relativa autonomia técnico-profissional e ética na sua condução de seu trabalho no âmbito de organismos institucionais públicos e privados – empresariais ou não –, eles também estabelecem metas a atingir, detêm poder para normatizar as atribuições e competências específicas requeridas de seus funcionários, definem as relações de trabalho e as condições de sua realização – salário, jornada, ritmo e intensidade do trabalho, direitos e benefícios, oportunidades de capacitação e treinamento, o que incide no conteúdo e nos resultados do trabalho. Mais ainda, oferecem o *back-ground* de recursos materiais, financeiros, humanos e técnicos para a realização do trabalho no marco de sua organização coletiva. Portanto, articulam um conjunto de condições que informam o processamento da ação e condicionam a possibilidade de realização dos resultados projetados.

Sob tais determinações para o fazer profissional, torna-se cada vez mais necessário o debate em torno da atribuição e da competência do profissional num contexto cuja visão sobre a profissão requer o entendimento da desespecialização com a diluição das particularidades da profissão devido às "demandas diversas, de modo que a profissão parece resultar do acaso, do aleatório, do caótico, do improvisado, respondendo a demandas inespecíficas" (GUERRA, 2016, p. 94).

Yolanda Guerra (2016), ao mencionar este tipo de visão sobre a profissão, considera-a como uma tendência presente na cultura que alimenta a Política de Assistência Social. Além disso, a burocratização do acesso aos serviços torna imperativa a necessidade cada vez maior do alcance de metas pelas quais as problemáticas sociais tornam-se estatísticas que precisam ser minoradas e administradas por meio de um tecnicismo estéril (IAMAMOTO, 2007), que molda

uma intervenção tendencialmente imposta pela robotização e pelas tecnologias digitais.

Para responder às novas necessidades do mundo globalizado, exige-se do profissional uma atuação cada vez mais tarefaira, burocratizada e pontual. E o que é pior: as respostas aos serviços e programas sociais tornam-se padronizadas, tecnicizadas e esvaziadas de reflexões. O profissional responde pelo manuseio da técnica engessada, respaldada em cartilhas de aperfeiçoamentos disponibilizadas pelas instituições empregadoras.

Há, assim, uma tendência ao retorno da mera execução de políticas sociais em resposta às sequelas da questão social e das demais barbáries sociais. Mediante tais características que minam as atribuições do Serviço Social, Guerra (2016, p. 106) indaga:

Por que a política social vem transformando os trabalhadores em tecnólogos e as profissões, em tecnologia de intervenção em situações de vulnerabilidade e risco, de modo que a assistente social, em vez de instrumentalizar a política social, torna-se instrumento desta?

A consequência disso é a diluição das atribuições específicas dos profissionais de Serviço Social diante até mesmo dos desvios de funções.

Essa é uma problemática grave no interior da profissão, e o profissional que é submetido a tais circunstâncias é vítima de assédio moral. Como garante Barroco e Terra (2012, p. 141), caso o profissional "desempenhe atribuições que não sejam de sua competência ou incompatíveis com sua atividade profissional [...], isso pode se caracterizar como 'assédio moral', o que representa um comportamento abusivo" e precisa ser denunciado. Desse modo, além de estarmos atentos ao processo histórico e às particularidades que norteiam a história de vida dos usuários dos serviços, de acordo com Barroco e Terra (2012, p. 141), "o profissional não pode ser obrigado a desempenhar atribuições que não sejam de sua competência".

Os limites impostos à atuação profissional, inclusive aqueles que interferem na atribuição profissional e em sua competência, são vistos por Iamamoto como instigadores de uma prática criadora.

Iamamoto (2007, p. 198) observa:

[...] o enfrentamento real [...] exige a oxigenação do exercício profissional no âmbito do mercado de trabalho, recriando e redimensionando as demandas aí estabelecidas com propostas de trabalho que incorporem e ultrapassem tais demandas, indo além da simples reprodução da normatização institucional, optando-se pela abertura de novas frentes de trabalho, alargando as funções profissionais diante das problemáticas sociais específicas, descortinando novas possibilidades para fazer frente às demandas emergentes inscritas na dinâmica das contradições.

Para que a prática criadora seja constante em nossa atuação, é preciso ter a compreensão e o domínio sobre nossa atribuição e competência. De acordo com Raichelis (2020, p. 12): "Atribuições e competências profissionais remetem à forma de ser das profissões na divisão sociotécnica do trabalho na sociedade capitalista, de acordo com as prerrogativas legais, no caso das profissões regulamentadas como é o caso do serviço social".

As atribuições dos assistentes sociais são funções do exercício profissional nos diferentes espaços ocupacionais e áreas de atuação, e são estabelecidas por prerrogativas que impulsionam a atuação ante as contradições do sistema do capital materializadas nas expressões da questão social e da nova barbárie social mediante a intensificação da violência, a violação dos direitos humanos e sociais e os processos de desumanização da vida. Tais problemáticas tornam-se objeto de atuação profissional e demandam um arsenal teórico, metodológico, técnico, investigativo e ético cada vez mais alinhado aos princípios do Código de Ética de 1993 (BRASIL, 1993), sem perder de vista a complexidade da totalidade social e as contradições próprias do capitalismo, evidenciadas no projeto ético-político.

As atribuições e as competências profissionais mostram-se indissociáveis e são estabelecidas pela dinâmica histórica da sociedade conforme os interesses da classe trabalhadora. Por se tratar de funções exclusivas do fazer profissional, tais atribuições são constituídas pelo Código de Ética de 1993 como um direito do assistente social, e estão estabelecidas na lei de regulamentação da profissão, especificamente no artigo 5º, que considera como privativo ao assistente social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional (BRASIL, 1993, n.p.).

Já a competência não é privativa ao Serviço Social, podendo sua execução ser compartilhada por outras profissões. Todavia, essa característica abre novas possibilidades ao fazer profissional. Nas palavras de Raichelis (2020, p. 12),

[...] abre um leque de possibilidades de inserção em várias outras dimensões de trabalho, desde que nos qualifiquemos para isso, ao contrário do que muitas vezes se interpreta no debate profissional como redução de oportunidades de atuação para assistentes sociais.

A qualificação e o fortalecimento da competência profissional apoiada nas atribuições privativas do assistente social são prerrogativas para o reconhecimento do profissional e o exercício

de sua autonomia relativa, sem interferência alguma de terceiros.

Cabe lembrar que competência não é mérito individual, e sim, resultado de um projeto que se constrói coletivamente nos serviços, que se retroalimenta da produção intelectual da profissão e da sua organização político-profissional (MATOS, 2015).

Para Iamamoto (2009, p. 17), a competência crítica supõe:

a) Um diálogo crítico com a herança intelectual incorporada pelo Serviço Social nas autorrepresentações do profissional [...]; b) um redimensionamento dos critérios da objetividade do conhecimento, para além daqueles promulgados pela racionalidade da burocracia e da organização, que privilegia sua conformidade com o movimento da história e da cultura [...]. Exige um profissional culturalmente versado e politicamente atento ao tempo histórico; atento para decifrar o não dito, os dilemas implícitos no ordenamento epidérmico do discurso autorizado pelo poder; c) uma competência estratégica e técnica (ou técnico-política) que não reifica o saber fazer, subordinando-o à direção do fazer. Os rumos e estratégias de ação são estabelecidos a partir da elucidação das tendências presentes no movimento da própria realidade, decifrando suas manifestações particulares no campo sobre o qual incide a ação profissional.

As competências fundamentadas nas atribuições profissionais são efetivadas pelas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa, ético-política e investigativa, para que a realidade social seja decifrada. A autonomia relativa do profissional é uma das condições para a efetivação das atribuições profissionais, pois confere independência técnica ao exercício profissional e possibilita ao profissional

[...] manter sua capacidade crítica e absoluta independência na sua atividade profissional, sem se submeter a imposições ou determinações autoritárias, infundadas, incompatíveis em relação ao seu fazer profissional ou mesmo com suas atribuições e competências inerentes ao seu conhecimento e que não sejam coerentes com os princípios firmados no Código de Ética Profissional (BARROCO; TERRA, 2012, p. 153).

Portanto, realizamos um trabalho complexo e dinâmico, cuja autonomia relativa reflete a saturação

[...] de conteúdos políticos e intelectuais e das competências teóricas e técnicas requeridas para formular propostas e negociar com os contratantes institucionais, privados ou estatais, suas atribuições e prerrogativas profissionais, os objetos sobre os quais recai sua atividade profissional e seus próprios direitos como trabalhador/a assalariado/a (RAICHELIS, 2020, p. 16).

As atribuições e competências profissionais caminham juntas. Conforme Barroco e Terra (2012, p. 141),

[...] para o assistente social exercer suas atribuições, é necessário que sejam garantidas suas prerrogativas, especificadas (no código de ética), que nada mais são do que direitos previstos para que o profissional possa exercer com independência sua atividade. A defesa das atribuições profissionais, num primeiro momento, é incumbência política que cabe ao próprio profissional em seu espaço ocupacional.

A defesa de nossas atribuições é uma responsabilidade profissional em cada espaço e área que ocupamos na sociedade vigente. O livre exercício, compatível com a nossa formação, é um direito do assistente social. Os processos históricos de mudanças em torno da sociedade incidem decisivamente sobre a cultura profissional, cabendo ao assistente social a defesa intransigente da efetivação de suas atribuições na materialização do projeto ético-político.

A defesa das prerrogativas profissionais e o debate sobre o fato de outras profissões e/ou ocupações estarem assumindo o que era historicamente realizado pelo Serviço Social avançará, com um posicionamento dos órgãos de fiscalização da profissão. Mas isso não se restringe apenas às normas, pois é na prática que se materializa o que é, legitimamente, o campo de intervenção de uma profissão.

Cabe explicitar a Política Nacional de Fiscalização, elaborada em 1996 e revista em 2007, em que são afirmados os princípios e compromissos históricos, político-pedagógicos e normativos. A mesma não está preocupada com a dimensão punitiva, e sim com a educativa, contribuindo para a defesa das atribuições privativas e a materialização das competências profissionais.

Como também as publicações de diversas resoluções do CFESS, que orientam o exercí-

cio da profissão, dentre elas: a Resolução n. 493/2006 (referente às condições técnicas e éticas de trabalho); a Resolução n. 533/2008 (que regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social); a Resolução n. 556/2009 (que se refere aos procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do Serviço Social); a Resolução nº 557/2009 (que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos e opiniões técnicas conjuntos entre o(a) assistente social e outros(as) profissionais); e a Resolução n. 569/2010 (que trata sobre a vedação da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do(a) assistente social); além da elaboração de documentos que se constituem em subsídios para o trabalho profissional, como os parâmetros de atuação na política de saúde (CFESS, 2010a, 2010b) e na de assistência social (CFESS, 2011), bem como os subsídios para atuação na área da educação (CFESS, 2013) e para o trabalho no sociojurídico (CFESS, 2014).

No contexto de calamidade pública, deflagrado por uma pandemia sem precedentes, as atribuições profissionais foram direcionadas para administrar os efeitos calamitosos, trazendo para a discussão novas demandas e serviços que incidiram decisivamente nas competências profissionais através do manuseio das tecnologias digitais e de novas condutas de ação.

De acordo com Raichelis (2020, p. 23):

Apesar do intenso processo de incorporação de tecnologias digitais, trata-se de um tipo de atividade que se apoia no uso intensivo de força de trabalho, o que supõe atividade interativa, de natureza sociorrelacional, dependente portanto da competência crítica do/a trabalhador/a que presta o serviço, dos seus conhecimentos e informações, da direção ética e política que busca imprimir ao seu trabalho, da relação democrática ou não que estabelece com os sujeitos da ação profissional.

Mesmo em uma situação de calamidade, não se pode referendar o discurso de que todos(as) devem fazer tudo. Mesmo nessas situações, devemos nos ater àquilo para que temos competência. Isso resguarda nosso agir profissional e rema contra a sua desprofissionalização, a exemplo da atual normatização sobre óbito em

caso de covid-19, que faz uma referência equivocada ao Serviço Social – o que foi notificado pelo Conjunto CFESS-CRESS ao Ministério da Saúde.

Assumir as atribuições e as competências profissionais em tempos de calamidade exige ainda mais do fazer profissional e requer uma análise crítica sobre a realidade no horizonte da qualidade de vida das famílias afetadas pelas problemáticas sociais e sobre as nossas próprias condições de trabalho, dada a intensificação da exploração da força de trabalho no curso das transformações societárias.

## Conclusão

A questão das competências e das atribuições privativas torna-se um desafio e precisará constantemente ser discutida no âmbito da categoria, pois não podemos desconsiderar que, após a pandemia, muitas atividades, sejam elas remotas ou não, por exemplo, passarão a fazer parte do cotidiano institucional em um sistema híbrido (presencial e/ou à distância). Essa tendência, que já vem sendo sinalizada, com a pandemia parece ficar mais clara, porquanto há um movimento crescente que merece ser acompanhado por pesquisadores e entidades da categoria, dadas as implicações para o trabalho profissional.

Temos o desafio coletivo de responder às demandas que nos são solicitadas e que entendemos que são pertinentes, bem como a necessidade de apurar nosso discernimento sobre as requisições enviesadas que são dirigidas à profissão; sem, no entanto, abrir mão de construir uma profissão comprometida com as requisições históricas da classe trabalhadora e com a luta pela democracia, colocando-se contrária a todas as formas de arbítrio e autoritarismo.

Há a necessidade imperiosa da afirmação do pensamento crítico, numa perspectiva de totalidade na apreensão e análise da vida social, e do Serviço Social como um instrumento fundamental para a formulação das estratégias para o enfrentamento dos ataques aos direitos do trabalho, à universidade e ao conhecimento, que incidem na formação, na pesquisa e no trabalho.

Como sabemos, a nossa capacidade intelectual e política vem nos permitindo manter certa autonomia, reconhecimento e legitimidade técnica. Assim, a palavra de ordem é a resistência coletiva na defesa das competências e atribuições.

## Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). *Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social*. Rio de Janeiro: ABEPSS, 1996. Disponível em: <http://www.abepss.org.br/diretrizes-curriculares-da-abepss-10>. Acesso: 17. jul. 2021.

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. *Código de Ética do/a assistente social comentado*. São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. *Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993*. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm). Acesso: 22. jul. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão*. Brasília: CFESS, 2014. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijs\\_sociojuridico2014.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijs_sociojuridico2014.pdf). Acesso em: 18 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Parâmetros para atuação de assistente social na política de saúde*. Brasília: CFESS, 2010a. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para\\_a\\_Atualizacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf). Acesso em: 18 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Parâmetros para atuação de assistente social na política de assistência social*. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf). Acesso em: 18 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Resolução CFESS n. 493/2006 de 21 de agosto de 2006*. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. Brasília: CFESS, 2006. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_493-06.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf). Acesso em: 15 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Resolução CFESS n. 533, de 29 de setembro de 2008*. Regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social. Brasília: CFESS, 2008. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Resolução CFESS n. 556/2009 de 15 de setembro de 2009*. Procedimentos para efeito da Lacreção do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social. Brasília: CFESS, 2009a. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_CFESS\\_556-2009.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_556-2009.pdf). Acesso em: 15 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Resolução CFESS n. 557/2009 de 15 de setembro de 2009*. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Brasília: CFESS, 2009b. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_CFESS\\_557-2009.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf). Acesso em: 15 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Resolução CFESS n. 569, de 25 de março de 2010*. Dispõe sobre a vedação da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social. Brasília: CFESS, 2010b. Disponível em: [https://www.cfess.org.br/arquivos/RES.CFESS\\_569-2010.pdf](https://www.cfess.org.br/arquivos/RES.CFESS_569-2010.pdf). Acesso em: 15 dez. 2023.

GUERRA, Yolanda. Transformações societárias, Serviço Social e cultura profissional: mediações sócio-históricas e ético-políticas. In: MOTA, Ana Elizabete Simões; AMARAL, Ângela Santana do (org.). *Cenários, contradições e pejejas do Serviço Social brasileiro*. São Paulo: Cortez, 2016. p. 94.

GUERRA, Y. A formação profissional frente aos desafios da intervenção e das atuais configurações do ensino público, privado e à distância. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 104, p. 715-79, out./dez. 2010.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009. p. 17.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Atribuições privativas do(a) assistente social em questão*. Brasília: CFESS, 2012. p. 33-71.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Renovação e conservadurismo no Serviço Social: ensaios críticos*. São Paulo: Cortez, 2007.

MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 124, p. 678-698, out./dez. 2015.

MATOS, Maurílio Castro de. *A pandemia do coronavírus (Covid-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde*. CRESS-AL, 2020. Disponível em: <https://www.cress16.org.br/noticias/a-pandemia-do-coronavirus-covid-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-saude>. Acesso em: 15 dez. 2023.

RAICHELIS, R. As atribuições e competências profissionais à luz da "nova" morfologia do trabalho. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Atribuições privativas do(a) assistente social em questão*. Brasília: CFESS, 2020. v. 2. p. 12.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. Prefácio. In: JOAZEIRO, Edna Maria Goulart; GOMES, Vera Batista (org.). *Serviço Social: formação, pesquisa e trabalho profissional em diferentes contextos*. Teresina: EDUFPI, 2020, p. 9-17.

---

## Angélica Luiza Silva Bezerra

Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Docente do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

---

## Milena Gomes de Medeiros

Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Docente do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

---

## Endereço para correspondência:

Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Av. Lourival Melo Mota, s/n

Tabuleiro do Martins, 57072-900

Maceió, AL, Brasil

*Os textos deste artigo foram revisados pela Texto Certo Assessoria Linguística e submetidos para validação dos autores antes da publicação.*